

Código de Conduta dos Fornecedores

Desde 1920, a Snap-on concentrou-se em servir os nossos clientes, colaboradores, investidores, franchisados, fornecedores e as comunidades onde atuamos. Guiados pelas nossas crenças e valores fundamentais, como previsto na nossa declaração "Who We Are" ("Quem Nós Somos"), os compromissos da Snap-on são de integridade e responsabilidade social alargando-os a sua base de fornecedores em todo o mundo. Para garantir que os fornecedores da Snap-on, independentemente da localização, realizam negócios com os nossos padrões, todos devem aderir a este Código de Conduta dos Fornecedores.

1. O fornecedor deve proteger a saúde dos trabalhadores no local de trabalho e segurança, os seus direitos humanos e meio ambiente. O fornecedor deve ser cumpridor da lei, cumprindo com todas as leis e regulamentos aplicáveis ambientais, de saúde e de segurança nos países em que operam.
2. O fornecedor não pode envolver-se em qualquer forma de tráfico de seres humanos, seja pela força, fraude ou coerção; ou qualquer forma de servidão involuntária ou escravidão; ou qualquer forma de tráfico sexual ou a aquisição de qualquer ato sexual comercial;
3. O fornecedor não se poderá envolver em, ou apoiar a utilização de, trabalho infantil, e deverão cumprir todas as leis de trabalho infantil locais aplicáveis, e empregam apenas trabalhadores que satisfaçam o requisito mínimo legal aplicável de idade para a sua localização.
4. O fornecedor não se envolverá com ou apoiará a utilização de trabalho forçado ou involuntário, nomeadamente através da utilização de (a) ameaças de danos graves ou a integridade física contra qualquer pessoa; (b) qualquer esquema, plano ou padrão destinado a levar uma pessoa a acreditar que, se a pessoa não realizar tal trabalho ou serviço, que esse indivíduo ou outra pessoa sofrerá um prejuízo grave ou contenção física; ou (c) qualquer abuso ou ameaça de abuso de direito ou o processo legal.
5. O fornecedor não irá destruir, ocultar, confiscar, ou de outra forma negar o acesso por um empregado de identidade ou documentos de imigração do empregado, tais como passaporte ou carta de condução.
6. O fornecedor não irá utilizar práticas enganosas ou fraudulentas durante o recrutamento de funcionários ou oferta de emprego. O fornecedor deve, na medida do possível, divulgar aos empregados, num formato e linguagem acessível ao empregado, as informações básicas fundamentais sobre os termos e condições de emprego, incluindo salários e benefícios, o local de trabalho, as condições de vida, habitação e os custos associados (se fornecidas ou organizadas pela Snap-on ou seus agentes), qualquer custo significativo para ficar a cargo do empregado, e, se aplicável, a natureza perigosa do trabalho. Se exigido por lei ou contrato, fornecer um contrato de trabalho, contrato de recrutamento, ou outro documento de trabalho necessário por escrito, que deve estar numa linguagem que o empregado entende.
7. O fornecedor não irá cobrar taxas de recrutamento e não devem utilizar os recrutadores que não cumpram com as leis do trabalho locais do país em que o recrutamento tem lugar.
8. O fornecedor providenciará transporte de retorno, ou deverá suportar os custos de transporte de retorno aquando da cessação do emprego para os trabalhadores que não possuam a nacionalidade do país onde estão trabalhando, se o trabalhador é levado em trabalho aos Estados Unidos da América. Os fornecedores devem cumprir com os requisitos das disposições FAR aplicáveis, incluindo FARs 52,222-50 e 52,222-56.

9. A Snap-on valoriza a diversidade da sua força de trabalho e promove a valorização dos diferentes valores culturais independentemente dos seus círculos eleitorais. O fornecedor deve cumprir todas as leis locais aplicáveis que limitam a discriminação nas práticas de contratação e emprego, por qualquer motivo, incluindo raça, religião, cor, nacionalidade, sexo, idade, deficiência física ou mental, status de veterano de guerra ou orientação sexual.

10. O fornecedor deve tratar os seus funcionários com dignidade e respeito, e não permitir ou ignorar qualquer forma de assédio, cumprindo com todas as leis locais aplicáveis.

11. O fornecedor deve cumprir com todos os salários locais aplicáveis, benefícios, horas de trabalho e as leis trabalhistas.

12. O fornecedor que providencia instalações residenciais para os seus empregados também devem fornecer instalações seguras e saudáveis. As instalações providenciadas neste âmbito devem atender aos padrões de segurança da habitação e do país anfitrião.

13. O fornecedor não deve oferecer ou dar, pagamentos, taxas, empréstimos, serviços ou presentes para qualquer associado da Snap-on como condição ou resultado de fazer negócios com a Snap-on. A política da Snap-on não proíbe presentes de valor nominal (menos de US \$ 50, aprox. 45€). Refeições normais de negócios e acções de entretenimento (como a participação em eventos desportivos ou culturais), e os gastos habituais e razoáveis semelhantes para promover a boa vontade de negócios em geral também são aceitáveis, mesmo se o seu valor for superior a US \$ 50, desde que o associado da Snap-on seja acompanhado pelo anfitrião.

O fornecedor deve informar qualquer solicitação potencial de uma propina de qualquer associado da Snap-on ao Gabinete de Ética nos negócios da Snap-on, pela Linha de Apoio +1 866-468-6657 ou através de carta para o Vice-Presidente da Snap-on, Conselheiro Geral e Secretário para a seguinte morada: 2801 - 80th Street, Kenosha, WI 53143, Estados Unidos da América.

14. O fornecedor deve cumprir com todos os tratados, acordos, leis e regulamentos aplicáveis em matéria de protecção, utilização e divulgação de propriedade intelectual, proprietárias, confidenciais e informações pessoais. O fornecedor deve cumprir todas as outras leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis.

15. Qualquer fornecedor usando subcontratados para fornecer produtos e serviços para Snap-on também será responsável pela subcontratada para o cumprimento deste Código.

O fornecedor é obrigado a certificar periodicamente que eles (a) leem e compreendem a Política Snap-on de Contra o Tráfico Humano e Escravidão, bem como este Código, e (b) que actuam em conformidade com a Política Contra o Tráfico Humano e Escravidão, assim com este Código, e todas as leis pertinentes e as normas laborais do país ou países em que eles estão fazendo negócios.

A Snap-on reserva o direito de monitorar o cumprimento por parte do fornecedor deste Código por meio de pesquisas com fornecedores e certificações, bem como outros meios que Snap-on julgar apropriado. Se um fornecedor é encontrado em violação deste Código, a Snap-on vai exigir que o fornecedor tome medidas imediatas e corretivas para abordar a violação, incluindo a instituição de medidas e planos claros e de confiança para garantir o cumprimento deste Código. Enquanto a Snap-on está empenhada em trabalhar com fornecedores para melhorar as condições de trabalho, a Snap-on mantém o direito de terminar seu relacionamento, sem responsabilidade para Snap-on, com fornecedores que violem este Código, se recusam a corrigir deficiências ou de fornecer dados e certificações requeridas pelas Snap-on.

Esta Código de Conduta de Fornecedores aplica-se a todos as empresas do grupo Snap-on em todo o mundo.

Who We Are

OUR MISSION

The most valued productivity solutions in the world

BELIEFS

We deeply believe in:

- Non-negotiable Product and Workplace Safety
- Uncompromising Quality
- Passionate Customer Care
- Fearless Innovation
- Rapid Continuous Improvement

VALUES

Our behaviors define our success:

- We demonstrate Integrity.
- We tell the Truth.
- We respect the Individual.
- We promote Teamwork.
- We Listen.

VISION

To be acknowledged as the:

- Brands of Choice
- Employer of Choice
- Franchisor of Choice
- Business Partner of Choice
- Investment of Choice